



João Albino Rainho Ataíde das Neves, Licenciado em Direito. João Ataíde nasceu a 3 de maio de 1958, na Figueira da Foz. Licenciado em Direito pela Universidade de Coimbra, Pós-Graduado em Direito do Sector Empresarial do Estado pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e participou no programa de Capacitação Avançada de Líderes orientado pela Nova *School of Business and Economics*.

Foi Juiz Desembargador do Tribunal da Relação de Coimbra.

Foi Diretor Nacional Adjunto da Polícia Judiciária de Coimbra e do Porto Foi Perito, representando o Estado Português, para acompanhar no Conselho da Europa os trabalhos da Comissão *Ad Hoc* sobre a Luta contra o Tráfego dos Seres Humanos. Acompanhou ainda algumas reuniões da Comissão Europeia para discussão do plano comum de ação relativo a essa temática.

Frequentou o Curso de Auditores Nacionais de 2008/2009 do Instituto de Defesa Nacional e o Curso de Pós-Graduação em Justiça Europeia de Direitos do Homem da Faculdade de Direito de Coimbra, bem como o Curso de Organização e Gestão de Tribunais do CES (Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra) e da ASJP (Associação Sindical dos Juizes Portugueses).

Em outubro de 2009, assumiu o primeiro mandato como Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz.

Foi membro da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos - entidade administrativa independente que funciona junto da Assembleia da República, do Conselho de Julgados de Paz e exerceu ainda funções de Vice-Presidente da Seção de Municípios com Atividade Piscatória e Portos da Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Em 2013 é reeleito Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz, exercendo igualmente o cargo de Presidente do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra.

Em abril de 2019 tomou posse como Secretário de Estado do Ambiente do XXI Governo Constitucional. Nesta legislatura assumiu a função de deputado na Assembleia da República

ÍNDICE

1. OBJETO
2. DIVULGAÇÃO
3. PRÉMIO
4. APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS
5. PRAZO E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA
6. JÚRI
7. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA
8. INFORMAÇÕES

A Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra, reconhecendo o seu excecional percurso, em prol da região e das pessoas, como forma de o distinguir e prestar público apreço pela sua ação e pelo valor das suas realizações na dimensão humana e profissional, cria o “Prémio João Ataíde”.

1. OBJETO

O “Prémio João Ataíde” pretende distinguir, anualmente, o trabalho realizado por jovem, entre os 18 e os 35 anos, natural da Região de Coimbra que tenha inequívoco valor percebido no seu percurso profissional e pessoal, nas das áreas do direito, da economia e gestão e/ou ciência e inovação - e que se distinguiu no ano transato de forma inequívoca no apoio incondicional ao desenvolvimento das pessoas, das empresas e das comunidades, apoiando um crescimento inclusivo e sustentável de sociedade.

A presente edição privilegiará aqueles e aquelas que tenham promovido iniciativas, estudos e projetos que respondam a desafios regionais e/ou locais pela criação de soluções na área dos serviços de saúde, da conciliação de respostas sociais e de saúde, de criação e ou promoção de públicos amigos dos mais velhos e vulneráveis, e com elevado potencial de replicabilidade a outros territórios.

2. DIVULGAÇÃO

A data de abertura do concurso, a composição do júri, o regulamento do Prémio e a respetiva decisão final serão divulgados, entre outros, no site institucional da CIM RC, em data a definir pelo Secretario Executivo da CIM RC.

3. PRÉMIO

1. O “Prémio João Ataíde” será constituído por um Diploma e por uma dotação em dinheiro no valor de 5.000,00 euros (cinco mil euros).
2. O “Prémio João Ataíde” terá uma periodicidade anual.
3. O Prémio é indivisível e não poderá ser concedido a título póstumo.

4. APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Qualquer jovem, entre os 18 e os 35 anos, natural da Região de Coimbra pode apresentar proposta de candidatura ao Prémio.

A proposta de candidatura deverá ser dirigida ao Presidente do Conselho Intermunicipal da Região de Coimbra, incluir uma explicitação clara da relevância e do carácter inovador do seu contributo de elevado mérito, nos termos do n.º 1 (não superior a 5000 carateres, espaços incluídos) e ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) curriculum vitae do/a candidato/a;
- b) comprovativo da naturalidade.

5. PRAZO E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

1. O calendário e prazos serão da competência do Secretário Executivo Intermunicipal e publicados no site da CIM Região de Coimbra.
2. A candidatura pode ser formalizada por:

- I. Correio (registado com aviso de receção), endereçado ao Presidente do Conselho Intermunicipal da Região de Coimbra, Rua do Brasil n.º 131 3030-175 Coimbra;
 - II. E-mail (geral@cim-regiaodecoimbra.pt);
 - III. Presencialmente, nas instalações da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, sita Rua do Brasil n.º 131 3030-175 Coimbra;
3. Nas situações de submissão presencial, na morada acima indicada, é considerada a data da entrega que consta do recibo comprovativo emitido pelos serviços.
 4. Em caso de envio por correio é considerada a data do correio.

6. JÚRI

1. O Prémio será atribuído por um Júri pluridisciplinar, cujo Presidente será o Presidente do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra.
2. Os restantes quatro membros do Júri serão indicados pelo Presidente do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, de reconhecido mérito nas áreas do direito, da economia e gestão e/ou ciência e inovação social, ou outra que se demonstre relevante.
3. O Júri só pode deliberar se estiver presente um mínimo de 2/3 dos seus membros.
4. A decisão do Júri será tomada por maioria dos membros.
5. Em caso de empate, o presidente do júri tem voto de qualidade.
6. O Júri do concurso reserva-se o direito de não escolher nenhuma das propostas apresentadas.

7. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

1. A avaliação da proposta terá duas fases:
 - a) A primeira fase – verificação da elegibilidade do/a candidato/a – consiste na verificação da naturalidade, idade do/a promotor/a da proposta e comprovativos do inequívoco valor percebido no percurso profissional e pessoal do/a candidato.
 - b) A segunda fase do processo consiste na análise das candidaturas propostas ao prémio, de acordo com os seguintes critérios:
 - i. Valorização da abrangência, qualidade, grau de execução e resultados obtidos (qualitativos e/ou quantitativos) do projeto/trabalho;
 - ii. Valorização das melhorias, benefícios e abrangência de destinatários/ beneficiários do projeto;
 - iii. Valorização da colaboração/ intervenção, se aplicável, de diferentes regiões/ localidades em prol do sucesso do projeto; os projetos deverão ter a capacidade de ser replicados, transferidos ou adaptados a outra região, a outro público-alvo ou a outra temática - Escala;
 - iv. Valorização da sustentabilidade – os projetos deverão ter condições para serem sustentáveis, no sentido em que tenham capacidade para manter um impacto positivo no público-alvo ao longo de vários anos e tenham capacidade de autossuficiência;
 - v. Valorização da Inovação – os projetos deverão representar novas abordagens aos problemas (novas soluções) ou consistir em formas novas ou melhoradas de implementar, combinar ou adaptar soluções existentes a um contexto ou grupo alvo diferente;
 - vi. Valorização de outras distinções recebidas pelo projeto (prémios, nomeações, etc.) e relevância das

mesmas;

- vii. Impactos positivos gerados e/ ou induzidos pelo percurso do candidato/a no desenvolvimento no apoio incondicional ao desenvolvimento das pessoas, das empresas e das comunidades, apoiando um crescimento inclusivo e sustentável de sociedade.
2. Cada parâmetro deverá ser classificado de 1 a 3 (sendo 1, a pontuação menos relevante e 3, a mais relevante).
3. Os candidatos serão ordenados de forma decrescente.

8. INFORMAÇÕES

1. A Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra garante a confidencialidade de toda a informação disponibilizada durante o processo de candidatura e avaliação das candidaturas a concurso.
2. As candidaturas não deverão, porém, conter informação técnica, científica ou outra que possa ser considerada sigilosa do ponto de vista da proteção da propriedade intelectual.
3. A Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra reserva-se o direito de modificar o presente Regulamento, bem como a composição dos Júri, por motivos de força maior.
4. Todos os casos omissos e as questões suscitadas na interpretação do presente Regulamento serão objeto de resolução por parte da Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra, de que não caberá recurso nem reclamação sobre a mesma.
5. O/a vencedor/a só terá direito a receber o respetivo prémio desde que autorize previamente a Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra a proceder à sua divulgação pública do nome e imagem, para efeitos publicitários.